

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INDICAÇÃO N.º 11/16**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, **sejam envidados esforços visando as providências necessárias para se disponibilizar, ao menos duas vezes na semana, transporte coletivo de passageiros – ida e volta – das Localidades de São Joaquim / Carvorite / Colônia Nove para esta cidade e, igualmente, da Localidade do Assentamento Che Guevara para esta cidade, passando pela sede do Distrito de Guaraúna.**

**Justificativa**

Sendo da competência privativa do Município, organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, o serviço público de transporte coletivo (artigo 7.º, IV, da Lei Orgânica Municipal), apresenta-se esta proposição sugerindo ao Chefe do Poder Executivo as providências necessárias para se disponibilizar, ao menos duas vezes na semana, transporte coletivo de passageiros – ida e volta – das Localidades de São Joaquim / Carvorite / Colônia Nove para esta cidade e, igualmente, da Localidade do Assentamento Che Guevara para esta cidade, passando pela sede do Distrito de Guaraúna.

O transporte coletivo é um serviço que tem caráter essencial. Sua necessidade dispensa extensos comentários.

Sendo uma reivindicação de munícipes, espera-se o apoio dos demais pares na aprovação desta proposição e o acatamento da sugestão por parte do Executivo Municipal.

Teixeira Soares, 19 de abril de 2016.

Claudinei de Souza